

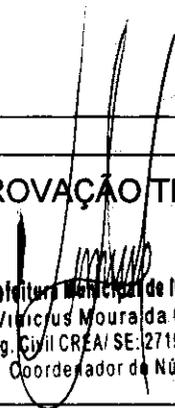
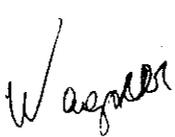


GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



PARECER TÉCNICO

PARECER:	PMI – 073/2022
SOLICITANTE:	Comissão Permanente de Licitação
OBJETO:	Análise técnica dos documentos de habilitação do processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022 referente à Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Pavimentação a Paralelepípedo (Povoado Mangabeira até a Baixa Fria) no município de Itabaiana.
APROVAÇÃO TÉCNICA  Prefeitura Municipal de Itabaiana Vilcius Mourada Costa Eng. Civil CREA/SE: 271907438-1 Coordenador do Núcleo	RECEBIDO PELA CPL  33/08/2022 10:33



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente parecer tem por objetivo a análise da documentação apresentada para a fase de habilitação, limitando-se ao item 9.3. **Qualificação Técnica (art. 27, II c/c art. 30, Lei nº. 8.666/93)**, no processo licitatório do CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº005/2022 referente a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Pavimentação a Paralelepípedo (Povoado Mangabeira até a Baixa Fria) no município de Itabaiana.

DIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

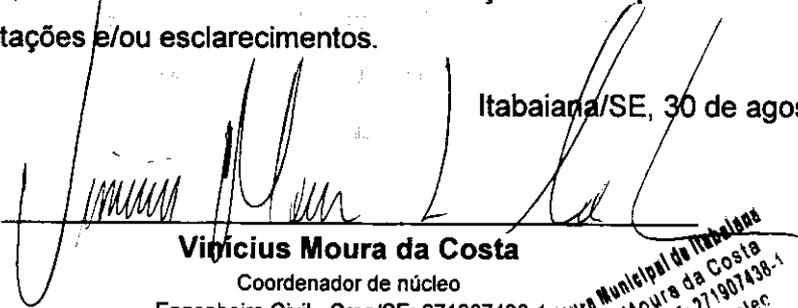
Feitas as análises dos documentos apresentados, pode se observar o que segue listado a seguir:

DIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, apresentou registro regular no Conselho Regional de Engenharia conforme exigido no item 9.3.1.; Apresentou comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, conforme exigido no item 9.3.2.1.; apresentou comprovante de aptidão técnico conforme exige o item 9.3.2.2.; Apresentou comprovação do vínculo profissional, conforme item 9.3.2.2.1.; Apresentou a indicação das instalações, aparelhamento e declarações exigido no item 9.3.3.; Apresentou comprovação de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Mas, no entanto, no item 9.7. *"Licença Ambiental da jazida de origem e a "autorização de registro de licença" ou "licenciamento" de competência da Agência Nacional de Mineração, quanto aos minérios utilizados, notadamente paralelepípedos."* Onde a licença em nome da COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM EXTRAÇÃO, BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE ROCHA DE TOMAR DO GERU, quando consultado o CNPJ da empresa no site da Receita Federal verificou-se que a mesma está com situação cadastral inapta, devido a omissão de declarações, desta forma, a mesma não poderia fornecer o insumo. No que se refere a análise do setor de engenharia, a empresa está **inabilitada**.

CONCLUSÃO

Diante do exposto cabe a Comissão Permanente de Licitação definir o procedimento legal. Por oportuno, a Secretaria das Obras e dos Serviços Públicos se coloca à disposição, para demais orientações e/ou esclarecimentos.

Itabaiana/SE, 30 de agosto de 2022.


Vinicius Moura da Costa

Coordenador de núcleo
Engenheiro Civil - Crea/SE: 271907438-1

Município de Itabaiana
Vinicius Moura da Costa
Eng. Civil CREA/SE: 271907438-1
Coordenador de Núcleo